RESOLUÇÃO Nº 68 / 97 de 06 de Agosto de 1.997

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a firmar Convênio com Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG. , objetivando, nos termos, limites e condições da legislação estadual específica a filiação previdenciária

I - Dos servidores investidos em função pública da Câmara Municipal

§ Ùnico - Com a filiação, os servidores investidos em função pública daCâmara Municipal, aderem ao regime previdenciário do IPSEMG, sujeitando-se às supervenientes modificações do mesmo.

Art. 2º - A filiação obedecerá aos termos do respectivo convênio , condições fixadas pelo Conselho Diretor do IPSEMG, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Observado o disposto no art. 59 da Lei Estadual nº 9.380 de 19-12-1986, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 1.997

ANTÔNIO CLAUDIO VALENTIM DA SILVA
Presidente

José dos Santos Zanon.
JOSÉ DOS SANTOS ZANON
Vice-Presidente

GILBERTO LUIZ DE FREITAS LEITE
Secretário